



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Fls. N.º 195

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## LEI Nº 933/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”**

O Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo:

**1 – Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria da Educação – 25%**

Funcional Programática: **12.361.0003.2.008** – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P.Civil

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 61

Valor: R\$ 15.000,00

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 63

Valor: R\$ 25.000,00

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 65

Valor: R\$ 25.000,00

Funcional Programática: **12.365.0004.1.030** – Conclusão Prédio Escolar Próinfância

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 609

Valor: R\$ 25.000,00

Funcional Programática: **12.365.0004.2.009** – Manutenção do Ensino Infantil

Categoria Econômica: 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 81

Valor: R\$ 22.000,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* Fls. N.º 196

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 2º** – O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da REDUÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art.43, da Lei Federal 4.320/64.

**1 – Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração e Finanças**

Funcional Programática: **09.271.0002.2.005** – Recolhimento de Encargos Sociais

Categoria Econômica: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido: 23

Valor: R\$ 112.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.**

  
**Flávio Paschoal**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal de Pereiras.

  
**Mário André Nali**  
**Chefe de Gabinete**